



Serviço Público Federal  
Universidade Federal da Bahia  
Faculdade de Farmácia  
Departamento de Análises Bromatológicas



Endereço: Av. Brarão. de Jeremoabo, s/n, Campus Universitário- Ondina  
CEP 40270-115 - Salvador / Bahia  
Telefone: (071) 3283 6917 Fax: (071) 3283 6919 / e-mail: [alimentos@ufba.br](mailto:alimentos@ufba.br)

## **EDITAL INTERNO Nº 01/2020**

### **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO**

O Chefe do Departamento de Análises Bromatológicas da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital nº 04/2020 – Convocação para Contratação de docente por Tempo Determinado, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado na íntegra nas Unidades de Ensino da UFBA e no endereço: <https://supac.ufba.br/editais-professor-substituto> e em extrato no D.O.U. de 17/12/2020, torna público, que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação de docentes por tempo determinado do Departamento de Análises Bromatológicas, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na Faculdade de Farmácia, devendo ser entregue em cópia a cada candidato

#### **1. Das Disposições Preliminares**

##### **1.1. Área de Conhecimento: Bromatologia e Tecnologia de Fermentação**

1.1.1. Titulação Mínima: Graduação em Farmácia, Nutrição, Engenharia de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos, com título de mestre em Ciência ou Tecnologia ou Engenharia de Alimentos, requisito mínimo.

1.1.2. Componentes curriculares: Bromatologia I-A e Estágio Modular IV

1.1.3. Número de vagas: 01 vaga.

1.1.4. Regime de trabalho: 20 horas semanais.

1.1.5. Os candidatos contratados poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério do Departamento de Análises Bromatológicas, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.

##### **1.2. Área de Conhecimento: Biossegurança em Laboratórios e Microbiologia de Alimentos**

1.2.1. Titulação Mínima: Graduação em Farmácia, Nutrição, Médico Veterinário ou Engenharia de Alimentos, com título de mestre em Ciência ou Tecnologia ou Engenharia de Alimentos, requisito mínimo.

1.2.2. Componentes curriculares: Estágio Modular IV, Biossegurança em Laboratórios e Microbiologia de Alimentos

1.2.3. Número de vagas: 01 vaga.

1.2.4. Regime de trabalho: 40 horas semanais.

1.3 O processo seletivo será realizado por Banca Examinadora devidamente constituída por Portaria interna do Departamento de Análises Bromatológicas.

VIRTUTE SPIRITUS

1808



## Departamento de Análises Bromatológicas

Endereço: Av. Brarão. de Jeremoabo, s/n, Campus Universitário- Ondina  
CEP 40270-115 - Salvador / Bahia  
Telefone: (071) 3283 6917 Fax: (071) 3283 6919 / e-mail: [alimentos@ufba.br](mailto:alimentos@ufba.br)

### 2. Das Inscrições

2.1. As inscrições estarão abertas no **período de 11/01/2021 a 20/01/2021**, via e-mail da secretaria do Departamento de Análises Bromatológicas da Faculdade de Farmácia ([alimentos@ufba.br](mailto:alimentos@ufba.br)) com o Assunto **“INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO – ANÁLISES BROMATOLÓGICAS”**.

2.2. O candidato deve requerer sua inscrição via e-mail supracitado, bem como apresentar comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que será efetuado nas agências do Banco do Brasil, através de GRU – simples, a ser obtida no site [www.supac.ufba.br](http://www.supac.ufba.br).

2.3. O requerimento de inscrição deverá estar assinado pelo candidato e instruído com:

I – “Formulário D – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto” (disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>, cópia da GRU e do comprovante de pagamento;

II – Os seguintes documentos:

- documento oficial de identidade, para brasileiros;
- passaporte, para estrangeiros;
- diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida nos itens 1.1.1. e 1.2.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

III – *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* atualizado. Os documentos comprobatórios, em uma via, deverão ser entregues, presencialmente, no primeiro dia de prova.

2.4. Para a titulação exigida no item nos itens 1.1.1. e 1.2.1., somente serão considerados:

- os diplomas de graduação revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;
- os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior;
- os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968;
- os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

2.5. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.

2.6. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.

2.7. Os dados informados no ato da inscrição, envio da documentação e, o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.8. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.

2.9. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as Provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.

2.10. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 2.2.

2.11. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.

2.12. Serão indeferidas pelo Departamento de Análises Bromatológicas as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno.

2.13. A lista de inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo será divulgada enviada para os endereços eletrônicos dos candidatos.



## Departamento de Análises Bromatológicas

Endereço: Av. Brarão. de Jeremoabo, s/n, Campus Universitário- Ondina  
CEP 40270-115 - Salvador / Bahia  
Telefone: (071) 3283 6917 Fax: (071) 3283 6919 / e-mail: [alimentos@ufba.br](mailto:alimentos@ufba.br)

### 3. Do Processo Seletivo

3.1. O processo seletivo constará de duas etapas distintas:

- i. Análise de currículo, com peso 4;
- ii. Prova didática, com peso 6;

3.2. A prova didática será realizada, presencialmente, na Sala 06 da Faculdade de Farmácia – 2º andar, nos dias **25 a 27 de janeiro** de 2021 das 08:30 às 12:30 e das 14 às 18 horas.

3.3 O cronograma final será enviado por e-mail aos inscritos no dia 22 de janeiro de 2020.

### 4. Da Realização das Provas

#### 4.1. Da Prova Didática

4.1.1. A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.

4.1.2. Para a prova didática estão indicados **5 (cinco) pontos**, versando sobre itens dos programas dos componentes curriculares do processo seletivo, conforme se segue:

##### 4.1.2.1 Área de Bromatologia e Tecnologia de Fermentações

- i. Estudo químico das macromoléculas em alimentos e suas importâncias biológicas; Principais métodos de análises;
- ii. Estudo químico das vitaminas e minerais, e suas implicações biológicas;
- iii. Estudo das principais técnicas de fermentação para produção de alimentos e bebidas;
- iv. Aditivos alimentares: Legislação, classificação e implicações à saúde;
- v. Aplicação de enzimas nas tecnologias de alimentos.

##### 4.1.2.2 Área de Biossegurança em laboratórios e Microbiologia de Alimentos

- i. Classificação dos agentes biológicos quanto aos riscos e, barreiras de contenção;
- ii. Boas Práticas em Laboratório e Serviços de Saúde e, Mapa de Risco;
- iii. Fatores que influenciam o desenvolvimento de microrganismos em alimentos;
- iv. Microrganismos indicadores e patogênicos em microbiologia de Alimentos;
- v. Deterioração microbiana de alimentos.

4.1.3. Não há indicação bibliográfica específica para os pontos.

4.1.4. Em nenhuma das provas do processo seletivo será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.

4.1.5. A ordem de apresentação dos candidatos, bem como o **ponto único** da prova Didática será definida por sorteio a ser realizado no primeiro dia do processo seletivo simplificado;

4.1.6 A prova didática terá início 24 horas, após a realização do sorteio, na ordem sequencial do mesmo;

4.1.7 Antes do início da sua apresentação, cada candidato deverá entregar 03 (três) vias impressas do plano de aula, referentes ao ponto sorteado, **eliminando-se** os candidatos que não o fizerem;



## Departamento de Análises Bromatológicas

Endereço: Av. Brarão. de Jeremoabo, s/n, Campus Universitário- Ondina  
CEP 40270-115 - Salvador / Bahia

Telefone: (071) 3283 6917 Fax: (071) 3283 6919 / e-mail: [alimentos@ufba.br](mailto:alimentos@ufba.br)

4.1.8 Cada candidato disporá de 30 (mínimo) a 40 (máximo) minutos para apresentação de sua aula, de forma que o desrespeito aos limites não acarretará, por si só, a anulação da prova nem a desclassificação do candidato, mas para ambos os casos supracitados, acarretará na perda de pontos a ser definido pela banca examinadora;

4.1.9 4.1.8 Durante a apresentação, os demais candidatos aguardarão sua vez. Contudo não podendo realizar consultas ou melhorias nas aulas. Para isso as aulas serão salvas no computador da sala, antes da primeira apresentação.

### 4.2. Da Análise do Currículo

4.2.1. Os títulos serão classificados em:

- i. Títulos Universitários (graduação e pós-graduação);
- ii. Atividades Didáticas e Profissionais;
- iii. Atividades Técnico-Científicas;

4.2.2. A relação dos títulos com suas respectivas pontuações será entregue aos candidatos no ato de inscrição, os quais constam de um Barema aprovado pela UFBA.

## 5. Da Avaliação das Provas e da Classificação

5.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as Provas e emitir o seu juízo sobre elas.

5.2. Para cada uma das Provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).

5.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das Provas, considerados os pesos previstos no item 3.1.

5.4. A nota final do candidato no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.

5.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima 7,0 (sete).

5.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais atribuídas pelos examinadores.

5.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da maior média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:

- a) Prova Didática;
- b) Prova de Títulos;

5.8. Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pelo Departamento de Análises Bromatológicas, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.

5.9. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

## 6. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

6.1. A Banca Examinadora elaborará um relatório final contendo as avaliações e pareceres dos membros, justificando as indicações, se houver.

6.2. O relatório final da Banca Examinadora deverá ser submetido à plenária do Departamento.

6.3. A Banca Examinadora preencherá e assinará o formulário de *aprovação do resultado de processo seletivo simplificado para o cargo de professor substituto*, e divulgará nas dependências da Unidade.



## Departamento de Análises Bromatológicas

Endereço: Av. Brarão. de Jeremoabo, s/n, Campus Universitário- Ondina  
CEP 40270-115 - Salvador / Bahia

Telefone: (071) 3283 6917 Fax: (071) 3283 6919 / e-mail: [alimentos@ufba.br](mailto:alimentos@ufba.br)

6.4. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento enviado via e-mail ao Departamento de Análises Bromatológicas ([alimentos@ufba.br](mailto:alimentos@ufba.br)) com o assunto “**RECURSO - PROCESSO SELETIVO – ANÁLISES BROMATOLÓGICAS**”, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do resultado das provas.

6.4.1. Os recursos serão julgados pela Congregação da Unidade.

6.4.2. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

6.4.3. O resultado dos recursos estará à disposição dos interessados na Unidade de ensino.

### 7. Das Disposições Gerais

7.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.2. O Departamento de Análises Bromatológicas convocará os candidatos aprovados, por telefone e/ou e-mail, indicando dia e horário para comparecimento à Faculdade de Farmácia, para entrega da documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações.

7.3. Para o processo de solicitação de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar:

I – cópia do documento oficial de identidade, para brasileiros;

II – cópia do passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiro;

III – cópia do diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida nos itens 1.1.1. e 1.2.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

IV – certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

V – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI – cópia da quitação com o serviço militar, para brasileiros;

VII – cópia do comprovante do PIS ou PASEP;

VIII – cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;

IX – declaração de acumulação de cargos (para o candidato que ocupa outro cargo/emprego/função) ou declaração de não acumulação de cargos (para o candidato que não ocupa outro cargo/emprego/função) – modelos disponíveis em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>;

X – informações/declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>).

7.4. Os documentos de que tratam os incisos I a VIII do item 7.3 poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada do original para fins de autenticação, sendo possível o aproveitamento das vias entregues por ocasião da inscrição.

7.5. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.

7.6. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.

7.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento de Análises Bromatológicas.

7.8. É de responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Departamento de Análises Bromatológicas.



## Departamento de Análises Bromatológicas

Endereço: Av. Brarão. de Jeremoabo, s/n, Campus Universitário- Ondina  
CEP 40270-115 - Salvador / Bahia

Telefone: (071) 3283 6917 Fax: (071) 3283 6919 / e-mail: [alimentos@ufba.br](mailto:alimentos@ufba.br)

7.9. Os candidatos terão trinta dias após a publicação do resultado no Diário Oficial da União para retirarem a documentação entregue para a inscrição no Processo Seletivo. Após esse prazo, os documentos serão descartados.

7.10. O candidato aprovado deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e as necessidades do Departamento de Análises Bromatológicas, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.

7.11. O candidato aprovado só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.

7.12. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.

7.13. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

7.14. O contrato do professor substituto será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:

I - por término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

7.15. No caso do inciso II do *caput* do item 7.14., o contratado deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada por meio do Departamento ao qual está vinculado, com a ciência do Chefe do Departamento.

7.16. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.

7.17. Não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o candidato que tiver firmado contrato com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9º, da referida Lei.

7.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Análises Bromatológicas da Faculdade de Farmácia, e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade.

Salvador, 17 de dezembro de 2020.

Profª. Mariana Nougalli Roselino  
Chefe do Departamento de Análises Bromatológicas  
Faculdade de Farmácia

VIRTUTE SPIRITUS

1808



**Departamento de Análises Bromatológicas**

Endereço: Av. Braráo. de Jeremoabo, s/n, Campus Universitário- Ondina  
CEP 40270-115 - Salvador / Bahia  
Telefone: (071) 3283 6917 Fax: (071) 3283 6919 / e-mail: [alimentos@ufba.br](mailto:alimentos@ufba.br)

**SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO  
BAREMA PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS/ATIVIDADES**

1.	TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS	Máximo 40	
	Doutorado concluído	40	
	Doutorado em curso	35	
	Mestrado concluído – Na área indicada conforme o item 1.1.1 deste certame	30	

2.	ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS	Máximo 30	
	Ensino superior na área (por semestre)	5,0	
	Ensino superior em áreas afins (por semestre)	2,5	
	Orientação/coorientação em tese de doutorado (por tese – finalizado/andamento)	3,0	
	Orientação/coorientação em tese de mestrado (por tese – finalizado/andamento)	1,5	
	Orientação/coorientação em monografia "lato sensu" (por monografia – finalizado/andamento)	1,0	
	Orientação/coorientação de Trabalho de Conclusão de Curso (por TCC – finalizado/andamento)	0,25	
	Orientação/coorientação em Iniciação Científica (por aluno/por ano)	0,50	
	Conferência, Palestra, Seminário proferido e cursos ministrados na área profissional (internacional)	2,5	
	Conferência, Palestra, Seminário proferido e cursos ministrados na área profissional (Nacional)	2,0	
	Conferência, Palestra, Seminário proferido e cursos ministrados na área profissional (Regional, local)	1,0	
	Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior	5,0	
	Aprovação em concurso público na área profissional, nível médio	2,0	
	Participação em banca examinadora – Magistério Superior (Doutorado, mestrado)	1,0	
	Participação em banca examinadora – Magistério Superior (Especialização, TCC)	0,5	
	Monitoria realizada (por disciplina/por semestre)	1,0	
	PIBIC/PIBITI/Permanecer realizado (por ano)	2,5	

3.	ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS	Máximo 30	
	Livro publicado na área (autoria)	15,0/cada	
	Livro publicado em área correlata (autoria)	10,0/cada	
	Capítulo de livro na área (autoria)	5,0/cada	
	Capítulo de livro em área correlata (autoria)	2,5/cada	
	Artigo técnico-científico publicado/aceito Qualis A, na área de Ciência dos Alimentos (CAPES)	10/cada	
	Artigo técnico-científico publicado/aceito Qualis B, na área de Ciência dos Alimentos (CAPES)	5,0/cada	
	Artigo técnico-científico publicado/aceito Qualis C ou inferior, na área de Ciência dos Alimentos (CAPES)	2,5/cada	
	Patentes relativas a produtos, materiais ou processos (por produto)	10,0/cada	
	Prêmio/menção honrosa obtido por mérito acadêmico/científico ou profissional	2,0/cada	
	Apresentação oral em congresso/conferência científica (máximo de 5,0 pts)	0,5/cada	
	Trabalho completo publicado em anais de congresso/conferência científica (máximo de 5,0 pts)	0,5/cada	
	Resumo publicado em anais de congresso/conferência científica (máximo de 5,0 pts)	0,25/cada	

**TOTAL:**

**100**

VIRTUTE SPIRITUS

1808